

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 088/2021

"Dispõe sobre reintegração de servidor,
em virtude de ordem judicial".

O Prefeito municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão judicial em antecipação de tutela recursal nos autos de agravo de instrumento nº 0001652-02.2021.8.16.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, determinando a reintegração da servidora APARECIDA FRANCISCA DA SILVA PONTES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a reintegração da servidora APARECIDA FRANCISCA DA SILVA PONTES, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 07/04/2021, em cumprimento a referida determinação judicial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que no **Decreto nº 029/2021** publicado através do jornal Tribuna do Norte, edição nº 8936 , página B03, do dia 16/01/2021 e do Diário Oficial do Município, edição nº 1615, página 02 do dia 15/01/2021;

ONDE SE LÊ:

ASSIS DA DIV DE COMPRAS

LEIA-SE:

ASSESSOR DE COMPRAS

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº. 651/2021

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Sabáudia como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Sabáudia nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), mensais, a partir de Março/2021, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 068/2020
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020
LOCADOR: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

LOCATÁRIOS:

- ELIAS FRANCISCO MORGADO - CPF: 458.522.949-34
- DIOGO ELIAS MORGADO - CPF: 076.841.999-94
- GUSTAVO ELIAS MORGADO - CPF: 080.517.969-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual em 01 (um) mês, a contar 08/04/2021 até a data de 08/05/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DESCRIÇÃO	FONTE
05.005.08.244.0026.2.121 - Fortalecimento da Gestão dos Serviços próprios	
331 3.3.90.36.00.00 00000.100000.01.07.00.00	Recursos Livres
2.121 – Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social	

VALOR TOTAL: R\$ 608,87 (seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de prorrogação excepcional de vigência contratual pela encaminhado pela Secretaria de Assistência Social através da CI Nº 101/2021 para prorrogação da locação do imóvel por período de apenas 01 (um) mês tendo em vista previsão de novo local a ser instalada a sede do Conselho Tutelar. Tudo registra-se nas documentações acostadas encontrando seu fundamento na Cláusula 31ª do Contrato nº 068/2020, Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93 e artigos 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 07 de abril de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ERIVALDO SANTOS LOPES

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ERIVALDO SANTOS LOPES 02734501902**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.519.687/0001-95, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº1.057, Centro, na Cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ERIVALDO SANTOS LOPES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.694.896-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 027.345.019-02, residente e domiciliado Rua Dr. Rufino Maciel, nº700, Centro, na Cidade de Mandaguari/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 25/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 045/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, em razão do cumprimento de ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Em razão da ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145, a qual determinou a suspensão da Ata de Registro de Preços nº 045/2020, da supremacia do interesse público, da essencialidade do objeto desta Ata de Registro de Preços e da Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, fundamentada nos arts. 78, XII, art. 79, I e art. 80, IV, todos da Lei 8.666/93.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Arapongas-PR.

E assim, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 07 de abril de 2021.

Moisés Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 32.844.056/0001-19, com sede na Rua Beija Flor, nº 128, Fundos, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **GUILHERME VERONEZ COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.831.154-1 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 087.102.579-50, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº400, Centro, Distrito Santa Zélia, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 19/10/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 111/2020, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES Nº 062/2016, Nº 107/2017, Nº 067/2019, BLOCOS GBF, GSUAS E PSB E PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO, SAÚDE E PAÇO MUNICIPAL**, em razão do cumprimento de ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Em razão da ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145, a qual determinou a suspensão do Contrato nº 111/2020, da supremacia do interesse público, da essencialidade do objeto deste Contrato e da Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, fundamentada nos arts. 78, XII, art. 79, I e art. 80, IV, todos da Lei 8.666/93.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Arapongas-PR.

E assim, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 07 de abril de 2021.

Moisés Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 32.844.056/0001-19, com sede na Rua Beija Flor, nº 128, Fundos, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **GUILHERME VERONEZ COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.831.154-1 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 087.102.579-50, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 400, Centro, Distrito Santa Zélia, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 054/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em razão do cumprimento de ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Em razão da ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145, a qual determinou a suspensão da Ata de Registro de Preços nº 054/2020, da supremacia do interesse público, da essencialidade do objeto desta Ata de Registro de Preços e da Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, fundamentada nos arts. 78, XII, art. 79, I e art. 80, IV, todos da Lei 8.666/93.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Arapongas-PR.

E assim, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 07 de abril de 2021.

Moisés Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MATRIX CARTUCHOS LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MATRIX CARTUCHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.580.284/0001-93, com sede na Avenida Morangueira, nº162, Vila Santo Antônio, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FABIO ROBERTO MACHADO**, brasileiro, casado empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.384.610-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 027.572.159-06, residente e domiciliado Rua Rosana, nº275, Parque das Grevíleas, na Cidade de Maringá/PR, e/ou o Senhor **JULIO CESAR CAMPANHA**, brasileiro, casado empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.337.675-00 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 006.375.269-70, residente e domiciliado Avenida Laguna, nº640, Condomínio Residencial Ingá, Apt. 103, Zona 01, na Cidade de Maringá/PR a seguir Denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelos termos da proposta do (a) **CONTRATADO (A)** datada de 25/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 046/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, em razão do cumprimento de ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Em razão da ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145, a qual determinou a suspensão da Ata de Registro de Preços nº 046/2020, da supremacia do interesse público, da essencialidade do objeto desta Ata de Registro de Preços e da Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, fundamentada nos arts. 78, XII, art. 79, I e art. 80, IV, todos da Lei 8.666/93.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Arapongas-PR.

E assim, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 07 de abril de 2021.

Moisés Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.387.337/0001-90, com sede na rua Cambé, nº90, Jardim San Rafael, no Município de Ibiaporã, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.842.009-0 SESP-PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 114.507.689-03, residente e domiciliada na Rua Wilson Botti, nº170, Jardim Las Vegas, na cidade de Ibiaporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 13/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 064/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em razão do cumprimento de ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Em razão da ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145, a qual determinou a suspensão da Ata de Registro de Preços nº 064/2020, da supremacia do interesse público, da essencialidade do objeto desta Ata de Registro de Preços e da Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, fundamentada nos arts. 78, XII, art. 79, I e art. 80, IV, todos da Lei 8.666/93.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Arapongas-PR.

E assim, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 07 de abril de 2021.

Moisés Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.387.337/0001-90, com sede na rua Cambé, nº90, Jardim San Rafael, no Município de Iporã, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.842.009-0 SESP-PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 114.507.689-03, residente e domiciliada na Rua Wilson Botti, nº170, Jardim Las Vegas, na cidade de Iporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 17/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 061/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXAS DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em razão do cumprimento de ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Em razão da ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145, a qual determinou a suspensão da Ata de Registro de Preços nº 061/2020, da supremacia do interesse público, da essencialidade do objeto desta Ata de Registro de Preços e da Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, fundamentada nos arts. 78, XII, art. 79, I e art. 80, IV, todos da Lei 8.666/93.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Arapongas-PR.

E assim, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 07 de abril de 2021.

Moisés Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 85.515.542/0001-50, com sede na Av Presidente Getúlio Vargas, nº865, Centro, na Cidade de Rolândia/PR, neste ato representada por sua representante legal o Senhor VINICIUS DO AMARAL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.435.931-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 006.949.229-86, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, nº11, Manoel Muller, na Cidade de Rolândia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 24/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 102/2020, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL PARA A PRAÇA ANTÔNIO ZANIN E 01 (UM) PARQUE INFANTIL + 40 (QUARENTA) BANCOS PARA A PRAÇA DA IGREJA MATRIZ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, em razão do cumprimento de ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Em razão da ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145, a qual determinou a suspensão do contrato administrativo nº 102/2020, da supremacia do interesse público, da essencialidade do objeto deste Contrato Administrativo e da Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, fundamentada nos arts. 78, XII, art. 79, I e art. 80, IV, todos da Lei 8.666/93.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Arapongas-PR.

E assim, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 07 de abril de 2021.

Moisés Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1670 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 07-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.395.070/0001-05, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº235, Jardim Independência, na Cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **MARINA LOPES DE CARVALHO**, brasileira, Solteira empresária, portador da Cédula de Identidade RG 1.1007985-0, inscrito no CPF/MF nº 085.881.309-20, residente e domiciliada Rua Verbo divino, nº 285, Parque Residencial Bom Pastor, na Cidade de Sarandi/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelos termos da proposta do (a) **CONTRATADO (A)** datada de 25/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 047/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS E TONNERS NOVOS E REMANUFATURADOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, em razão do cumprimento de ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

Em razão da ordem judicial exarada da Ação Cautelar nº. 1882-31.2020.8.16.0145, a qual determinou a suspensão da Ata de Registro de Preços nº 047/2020, da supremacia do interesse público, da essencialidade do objeto desta Ata de Registro de Preços e da Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, fundamentada nos arts. 78, XII, art. 79, I e art. 80, IV, todos da Lei 8.666/93.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Arapongas-PR.

E assim, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 07 de abril de 2021.

Moisés Soares Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF